

MENSAGEM Nº 0045, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para, nos termos do art. 83, incisos I e XI da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, submeter à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei Complementar, em anexo, que "Altera o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 314/2021, que trata acerca do prazo de validade dos concursos públicos municipais, na forma que indica".

O Município de Fortaleza, por meio da Lei Complementar nº 291, de 06 de maio de 2020, dispôs sobre medidas excepcionais em face da situação de emergência em saúde pública ocasionada pela pandemia de Covid-19 e, em especial, tratou da suspensão da validade dos concursos públicos municipais, excetuando-se aqueles necessários para prevenção, contenção e combate ao vírus nas áreas da saúde.

Posteriormente, a referida norma foi alterada pela Lei Complementar nº 293, de 13 de agosto de 2020, a qual revogou a referida suspensão e determinou a prorrogação do prazo de validade dos concursos públicos pelo tempo que durasse o estado de calamidade pública e, em seguida, a Lei Complementar nº 314, de 17 de dezembro de 2021, determinou que as contagens dos prazos ficam restabelecidas a partir do término da situação de emergência em saúde pública, formalizada pelo Decreto Municipal nº 14.611, de 17 de março de 2020.

Ocorre que, de acordo com a Lei Federal nº 14.314, de 24 de março de 2022, observa-se que os prazos dos concursos voltaram a correr a partir do dia seguinte ao término do período indicado no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, o qual dispunha sobre proibições à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19, até 31 de dezembro de 2021.

Desta feita, a fim de alinhar os posicionamentos em âmbito municipal com as demais esferas, bem como dar prosseguimento aos prazos de validade dos editais de concursos já em andamento, em razão da constatada melhoria em relação aos casos de contaminação pela Covid-19 no Município de Fortaleza, propõe-se a presente Lei Complementar, para que voltem a correr os prazos anteriormente suspensos, independentemente do final do estado de emergência em saúde ser oficialmente encerrado.

Diante do exposto, haja vista a relevância do tema ora proposto, submeto o presente Projeto de Lei Complementar, em REGIME DE URGÊNCIA, à análise dessa Egrégia Casa Parlamentar, dirigida por Vossa Excelência, cujo espírito público é repetido por todos os seus Dignos Pares, na certeza de que os elevados interesses da sociedade fortalezense prevalecerão e se materializarão na aprovação do que ora se propõe.

JOSÉ SARTO NOGUEIRA MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA

AO EXMO. SR.
VEREADOR ANTÔNIO HENRIQUE DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
NESTA



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2022.

Altera o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 314, de 17 de dezembro de 2021, que trata acerca do prazo de validade dos concursos públicos municipais, na forma que indica.

O PREFEITO DE FORTALEZA. Faço saber que a Câmara Municipal de Fortaleza decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 1º da Lei Complementar nº 314, de 17 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Os prazos de validade de todos os concursos públicos municipais da Administração Direta e Indireta, suspensos por força do disposto no § 1º do art. 6º-A da Lei Complementar nº 291, de 06 de maio de 2020, acrescentado pela Lei Complementar nº 293, de 13 de agosto de 2020, terão suas respectivas contagens restabelecidas pelo tempo que restava quando da suspensão legal, a partir de 1º de novembro de 2022.”
(NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, aos _____ dias do mês de _____ de 2022.

José Sarto Nogueira Moreira
PREFEITO DE FORTALEZA



Fortaleza
PREFEITURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número RATQQWEZ

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 1698950 e código RATQQWEZ

ASSINADO POR:

Assinado por: JOSE SARTO NOGUEIRA MOREIRA:21091897387 em 20/09/2022